



## TERMO DE ABERTURA

Aos 01 de outubro de 2025, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2025**, que: "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE; ESPECIFICA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **WILLYAM REGIS CAVALCANTE**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

**WILLYAM REGIS CAVALCANTE**  
Diretor Legislativo  
Matrícula 359

Data do Protocolo 01 / 10 / 2025

Data da Leitura \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_\_

1ª Data da Votação \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_\_

2ª Data da Votação \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_\_



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

25 de setembro de 2025.

**OFÍCIO N° 02-LC/AGM/2025.**

Ao Exmo. Sr.  
**NATÁ SOARES DA CRUZ**  
**Presidente do Poder Legislativo**  
**N E S T A**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 que “*Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Alta Floresta D’Oeste; especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências*”, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**

Willyam Cavalcante  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal AFO - RO  
01/10/2025  
10h44



**MENSAGEM Nº002/LC-2025 – GAB/PREF**

**Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a reformulação do organograma administrativo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, revogando e atualizando dispositivos da Lei Complementar nº 006, de 2017.

A presente proposta tem por finalidade adequar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal às novas demandas da sociedade e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que apontaram a necessidade de modernização, racionalização e maior eficiência na gestão administrativa.

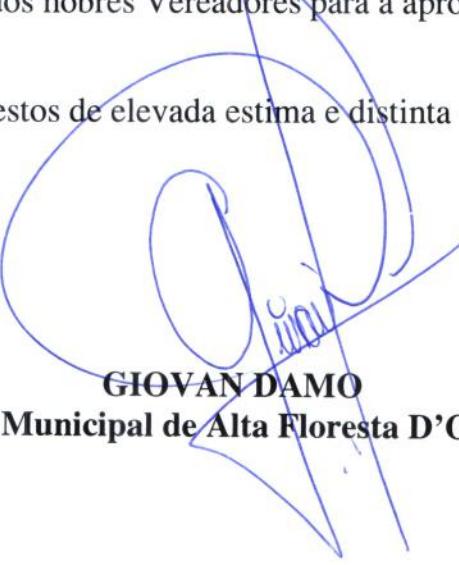
Desde a edição da Lei Complementar nº 006/2017, o Município experimentou significativo crescimento e evolução em suas áreas administrativa, social e econômica, exigindo, assim, uma estrutura mais dinâmica, moderna e adequada à realidade atual. O novo organograma busca refletir esse avanço, garantindo maior clareza na distribuição de competências, eficiência na utilização dos recursos públicos e fortalecimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A reformulação proposta não se resume apenas a atender às exigências técnicas dos órgãos de controle, mas também visa assegurar melhor prestação dos serviços públicos à população, com transparência, governança e planejamento estratégico voltados ao desenvolvimento sustentável de nosso Município.

Diante do exposto, e por reconhecer a relevância da matéria para o fortalecimento da gestão municipal, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Renovo, por fim, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**GIOVANDAMO**  
**Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**



---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2025**

*“Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Alta Floresta D’Oeste; especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Constituição do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**CAPÍTULO I****DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL**

**Art. 1º** Fica aprovada a nova estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Alta Floresta D’Oeste, elaborada com base nos princípios basilares que norteiam a Administração Pública e para o desenvolvimento de suas finalidades, na forma desta Lei e seus anexos, composta das seguintes Unidades Administrativas:

**Unidade Administrativa**

- A - Advocacia Geral do Município
- B - Controladoria Geral do Município
- C – Ouvidoria Geral do Município
- D – Contadoria Geral do Município
- E – Corregedoria do Município
- F – Gabinete do Prefeito
- G – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- H – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
- I – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- J – Secretaria Municipal de Educação
- K – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
- L – Secretaria Municipal de Agricultura
- M – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- N – Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Ficam também aprovadas, as novas tabelas contendo a descrição, criação de cargos, carga horária e os valores remuneratórios dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, conforme os anexos.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO PODER EXECUTIVO****SEÇÃO I**



## PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** O Poder Executivo será exercido Pelo Prefeito, assessorado pelos dirigentes das Unidades Administrativas enumeradas no Art. 1º desta Lei.

### SEÇÃO II

#### ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM

**Art. 4º** A Advocacia Geral do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, em matéria de interesse da Administração Municipal, estando vinculado diretamente ao Prefeito:

**Art. 5º** A Advocacia Geral do Município, será composta:

Advogado Geral do Município
Assessor Jurídico - Nível I
Assessor Jurídico - Nível – II
Assessor Jurídico - Nível – III 20H
Coordenadoria de atos legislativos

**Art. 6º** Aos integrantes da advocacia geral do Município fica assegurado o exercício regular da advocacia particular nos termos da legislação federal.

### SEÇÃO III

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

**Art. 7º** A Controladoria Geral do Município é o órgão fiscalizador, orientador, avaliador, de controle, de apoio, dentre outros, estando vinculada diretamente ao Prefeito.

**Art. 8º** A Controladoria Geral do Município será composta:

Controlador Geral do Município
Analista de Processos
Assessor - Nível I

### SEÇÃO IV

#### OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - OGM

**Art. 9º** Ouvidoria Geral do Município é órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as



reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como terá como encargo a Coordenação do Portal da Transparência:

**Art. 10º.** A Ouvidoria Geral do Município, será composta:

Ouvidor Geral do Município
----------------------------

## SEÇÃO V

### CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONGM

**Art. 11º** A Contabilidade Geral do Município é o órgão responsável pelo registro dos instrumentos de planejamento, coordenação, controle de bens, dos custos dos serviços públicos prestados e bens públicos produzidos, execução e controle das atividades relativas ao registro contábil das receitas municipais, classificação da despesa, movimentação financeira e a geração de informações contábeis para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**Art. 12º.** A Contadoria Geral do Município, será composta:

Contador Geral do Município
-----------------------------

Assessor Contábil
-------------------

## SEÇÃO VI

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO – CM

**Art. 13º** A Corregedoria é o órgão ao qual incumbe, entre outras atribuições, a fiscalização e inspeção dos órgãos de execução e auxiliares, bem como aplicar o Regime Disciplinar no âmbito do município de Alta Floresta D' Oeste, mediante apuração formal de atos praticados por servidores, sugerindo, caso comprovado autoria e materialidade de conduta ilícita ou qualquer conduta que fira os princípios basilares da administração, as penalidades cabíveis, estando vinculado diretamente ao Prefeito.

**Art. 14º** A Corregedoria será composta:

Corregedor do Município
-------------------------

Assessor – Nível III
----------------------

## SEÇÃO VII

### GABINETE DO PREFEITO - GP



**Art. 15º O Gabinete do Prefeito exerce o** assessoramento direto e imediato ao Prefeito em questões políticas e administrativas, a coordenação de atividades como a agenda, correspondências e audiências, a publicação de atos oficiais e a mediação de relações institucionais com outros poderes e a sociedade. O Gabinete também supervisiona a avaliação de ações governamentais, auxilia na articulação de políticas públicas e atua como um canal de comunicação entre a Prefeitura, os órgãos municipais e os cidadãos.

**Art. 16º O Gabinete do Prefeito será composta:**

Chefe de Gabinete do Prefeito
Coordenador de Gabinete
Coordenador de Políticas Públicas para Povos Tradicionais
Coordenador de Políticas Públicas inclusivas
Assessor Especial para Representação em Brasília
Diretor Distrital
Assessor Distrital - Nível I
Assessor Distrital - Nível II
Assessor - Nível I
Coordenador de Segurança e Monitoramento
Coordenador de Controle e Manutenção de Frota
Assessor de Junta Militar
Coordenador de Defesa Civil
Agente de Defesa Civil

## SEÇÃO VIII

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

**Art. 17.** A Secretaria Municipal da Administração está vinculada diretamente ao Prefeito é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos; a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos; implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração; coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo e o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes, assim como o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem



como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento dos dinheiros e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária; a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores; gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; subsidiar informações para elaboração do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual; e Desenvolvimento Econômico do Município; assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório, representar os demais secretários do poder executivo, coordenar reuniões, representar o prefeito em reuniões oficiais.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças é vinculada diretamente ao Prefeito, e será composta:

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Secretario Adjunto
Chefe de Gabinete
Agente de Desenvolvimento Econômico
Assessor- Nível I
Assessor- Nível II
Coordenador de Protocolo e Recepção

### **DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Diretor de Departamento Financeiro
Analista Departamento Financeiro
Assessor- Nível I
Assessor- Nível II

### **DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO**

Coordenador de Departamento de Receita e Fiscalização
Diretor Departamento de Receita e Fiscalização
Chefe de Divisão de Fiscalização
Chefe de Cobrança Divisão de Dívida Ativa



Assessor Fiscal

Assessor de Controle de Tributos

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO URBANO**

Coordenador de Departamento de Reg. Fundiária e Cad. Urbano

Diretor de Departamento de Reg. Fundiária e Cad. Urbano

Analista de Departamento de Reg. Fundiária e Cad. Urbano

Assessor - Nível I

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Diretor Geral de Departamento de Recursos Humanos

Coordenadoria de Folha de Pagamento

Assessor - Nível II

**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**

Diretor de Almoxarifado

Assessor – Nível I

Assessor de Controle de Estoque

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

Diretor de Patrimônio

Assessor – Nível II

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA**

Coordenador de Departamento de Tecnologia e Comunicação

Diretor de Comunicação

Assessor – Nível I

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, REPASSES E PROJETOS**

Gerente de Convênios e Repasses

Diretor de Planejamento

Analista de Convênios e Prestação de Contas

Coordenador de Engenharia

Analista de Projetos

Coordenador de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo

Assessor Técnico em Topografia 20H \*\*

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, ATAS, COTRATOS E CONVÊNIOS**

Coordenador de Licitações, Atas, Contratos e Convênios

Diretor de Compras e Contratações



Analista de Contratos e Convênios
-----------------------------------

Diretor de Divisão de Registro de Preços
--

Pregoeiro(a)
--------------

Diretor de Licitações
-----------------------

Assessor - Nível I
--------------------

## SEÇÃO IX

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é órgão incumbido de prestar assistência ao prefeito nas funções relativas ao desenvolvimento da política municipal de cultura, esporte e lazer, além do estímulo as iniciativas públicas e privadas de incentivo as atividades esportivas e culturais. Elaborar programas e projetos das atividades de esporte e cultura; elaborar orçamento e acompanhar as metas estabelecidas com a finalidade de cumprir o orçamento financeiro; supervisionar e coordenar as execuções de programas e projetos; coordenar e executar com autoridade e possibilidade para delegar competência nas atividades relacionadas a sua atividade.

**Art. 20** A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, será composta:

Secretário Municipal de Esporte e Cultura
---

Secretário Municipal Adjunto
------------------------------

Coordenador Geral de Esporte, Cultura e Turismo
---

Diretor de Esporte
--------------------

Diretor de Cultura e Turismo
------------------------------

Assessor de Esporte
---------------------

Assessor de Cultura e Turismo
-------------------------------

Diretor de Transporte
-----------------------

Administrador do Estádio Municipal
------------------------------------

## SEÇÃO X

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE

**Art. 21** A Secretaria Municipal de Infraestrutura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenador e executar políticas de obras públicas do Município; aprovar, fiscalizar, vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural; manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; prover a implantação de obras públicas em geral; conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos; manutenção guarda e conservação da frota de veículos públicos; fiscalização dos contratos que se relacionem com a sua competência; assessoramento ao chefe do executivo municipal nos assuntos de sua competência.



**Art. 22** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, será composta:

Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretário Adjunto

Analista de Logística e Infraestrutura

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Diretor Administrativo

Assessoria - Nível I

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

Coordenador Geral de Serviços Urbanos

Diretor de Serviços Urbanos

Chefe de Manutenção e Limpeza de Praças e Vias Públicas

Assessor de Manutenção e Limpeza

Chefe de Obras

Assessor de Obras

Administrador do Cemitério Municipal

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS**

Coordenador Geral de Serviços Rurais

Diretor de Serviços Rurais

Chefe de Campo

Chefe de Manutenção e Construção de Pontes

Assessor de Serviços Rurais

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

Diretor de Manutenção de Veículos e Máquinas

Chefe de Equipe de Manutenção de Veículos e Máquinas

Assessor de Manutenção de Veículos e Máquinas

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Diretor de Transporte e Trânsito

Assessor – Nível II

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA**

Diretor de Manutenção Elétrica

Chefe de Manutenção Elétrica

Assessor de Manutenção Elétrica



## SEÇÃO XI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais do Município, bem como, o planejamento, a organização, a administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, mantendo-o em consonância com os sistemas de Ensino Estadual e Federal; manter o ensino infantil, fundamental e especial obrigatório e gratuito de acordo com a legislação vigente, garantindo sua universalização; acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados aos Municípios, bem como, acompanhar o desenvolvimento funcional de seus servidores, adotando as medidas administrativas cabíveis em cada caso. E o assessoramento ao chefe do executivo municipal nos assuntos de sua competência.

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Educação, será composta:

Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal Adjunto
Analista Nível I
Analista Nível II
<b>DIRETORIA PEDAGÓGICA</b>
Gerente Pedagógico
Coordenador de Educação Infantil (Creche e Pré II)
Coordenador de Educação em Tempo Integral
Coordenador de Educação Especial e Inclusiva
Coordenador de Ensino Fundamental I (1º ao 5º)
Coordenador de Ensino Fundamental II (6º ao 9º)
<b>COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA</b>
Coordenador de Transporte Escolar, Manutenção e Infraestrutura
Diretor de Transporte Escolar
Diretor de Manutenção e Infraestrutura
Assessor – Nível II
<b>DIRETORIA DE DEPARTAMENTO ESCOLAR (ESCRITURAÇÃO ESCOLAR)</b>
Diretor de Departamento Escolar
Secretário Escolar

**DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Diretor de Alimentação Escolar

Assessor – Nível I

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Diretor de Orçamentos, Contratos e Convênios

Assessor – Nível I

Assessor – Nível II

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Coordenador de Recursos Humanos

Assessor – Nível II

**DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO ESCOLAR**

Diretor da Escola Ana Nery

Diretor da Escola Padre Feijó

Diretor da Escola Boa Esperança

Diretor da Escola José Basílio da Gama

Diretor da Escola Maria de Souza Pego

Diretor da Escola Pedro Aleixo

Diretor da Escola Izidoro Stédile

Diretor da Escola Poty

Diretor da Escola monteiro Lobato

Diretor da Escola Floresta Encantada

Diretor da Escola 17 de Junho

Diretor da Escola Mariomá Pereira da Silva

Diretor da Creche Cantinho da Alegria

Diretor da Creche Heitor Moreira Ugolini

Assessor de Direção Escolar

**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

Diretor Técnico de Departamento de Informática

Assessor Técnico de Informática

**SEÇÃO XII****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
SEMTRAS**



**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social é órgão ao qual incumbe a definição e implantação de políticas públicas de integração comunitária com vistas o cumprimento das garantias e direitos individuais e fundamentais tendentes a valorização busca da cidadania plena; o estabelecimento e execução de programas específicos de atendimento, amparo, integração e reintegração social de menores desamparados, suprindo pela Ação do Poder Público a ausência da família, bem como, oferecer apoio técnico aos programas especiais e instituições filantrópicas de atendimento aos desfavorecidos; e o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes.

**Art.26** A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, será composta:

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
Secretário Municipal Adjunto
Diretor Geral de Assistência Social
Assessor Jurídico Nível II
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social
Assessor – Nível I
Analista de Políticas Sociais
Analista de Programas Sociais
Assessor de Programas Sociais
<b>COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO</b>
Coordenador Cadastro Único
Entrevistador do Cadastro Único
<b>COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Coordenador do CRAS
Assessor Técnico do CRAS
Analista Nível I
<b>COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Coordenador CREAS
Analista Nível I
Assessor Técnico do CREAS
Assessor Jurídica CREAS 20H



<b>COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>
Coordenador de Vigilância Socioassistencial
Técnico em Vigilância Socioassistencial
<b>COORDENADORIA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
Coordenador Casa da Criança e do Adolescente
**Auxiliar de Educador/Cuidador
*Assessor de Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
<b>SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>
Supervisor Criança Feliz
Visitador/Cuidador
<b>DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>
Chefe de Manutenção Predial
Assessor de Manutenção Predial
<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE</b>
Diretor de Transporte
*Cargos com carga Horária de 20 horas semanais.
**Cargos comissionados cujo regime de trabalho será de plantões, podendo em casos de necessidade receber plantões extras, caso ultrapasse a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

### **SEÇÃO XIII**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG**

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Agricultura é órgão ao qual incumbe tratar de todos os assuntos inerentes ao setor agrícola do Município, incumbido de prestar assistência técnica aos agricultores, pecuaristas e piscicultores do Município; desenvolver programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais; Coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município ao meio rural em conjunto com a Secretaria de Obras Públicas; promover o incremento da produção, produtividade e qualidade, através de programas de incentivo aos produtores rurais; assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e fornecer as informações pertinentes.

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Agricultura, será composta:

Secretário Municipal de Agricultura
Secretário Adjunto
<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA</b>
Coordenador de Pecuária e Agricultura
Diretor de Pecuária



Diretor de Agricultura

Diretor de Cadastramento Rural

Diretor de Programas Agropecuários

Coordenador Programa Melhor Caminho

Assessor – Nível II

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Diretor Administrativo

Assessor - Nível II

### **DEPARTAMENTO DE AGROINDÚSTRIA**

Coordenador de Agroindústria

Assessor – Nível III

## **SEÇÃO XIV**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Agricultura é responsável por formular e executar políticas de preservação ambiental, incluindo fiscalização de atividades, controle da poluição, gestão de recursos naturais e educação ambiental para a população. Suas atribuições abrangem o monitoramento de empreendimentos, o licenciamento ambiental, a proteção da biodiversidade e de áreas naturais, o combate a infrações e a articulação com outras entidades para promover o desenvolvimento sustentável no município.

**Art. 30** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será composta:

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretário Adjunto

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Diretor Administrativo

### **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

Coordenador de Licenciamento Ambiental

Diretor de Planejamento Ambiental

Analista Técnico Ambiental – Urbana e Rural

Assessor - Nível II

Assessor - Nível III

### **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL**

Chefe de Manutenção do Viveiro Municipal



Assessor de manutenção do Viveiro Municipal
---

## SEÇÃO XV

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde e o órgão responsável pela execução da política de saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de saúde ambiental e saneamento básico; ações de assistência integral à saúde; produção de medicamentos básicos; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**Art. 32.** A Secretaria Municipal de Saúde, será composta:

Secretário Municipal de Saúde
-------------------------------

Secretário Municipal Adjunto
------------------------------

Chefe de Gabinete
-------------------

Assessor Jurídico Nível II
----------------------------

Coordenador das Ações de Saúde/Porto Velho
--

Assessor - Nível I
--------------------

Assessor - Nível II
---------------------

### OUVIDORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ouvidor do Sistema Municipal de Saúde
---------------------------------------

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Coordenador de Recursos Humanos
---------------------------------

### COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

Coordenador da Atenção Básica
-------------------------------

Supervisor Técnico de Enfermagem do ESF
---

Supervisor Técnico do Sistema E-SUS
-------------------------------------

Coordenador de Programa de Redução da Hanseníase, Tuberculose, LTA e Doenças Transmissíveis
---



Coordenador do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e Alto Custo

### **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde

Coordenador de Vigilância Epidemiológica

Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL

Coordenador de Imunização

Assessor da Coordenação de Imunização

Coordenador da Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental

Chefe do Canil Municipal

Coordenador de Controle de Endemias e Agravos

### **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

Diretor Técnico de Departamento de Informática

### **DIREÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

Diretor do Centro de Atenção Psicossocial

### **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONTROLE DE VEÍCULOS**

Diretor de Transporte e Controle de Veículos

### **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Coordenador de Manutenção Predial

Chefe de Manutenção do Hospital Municipal

Assessor de Manutenção de Refrigeração

Assessor de Manutenção Predial

### **COORDENADORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Coordenador das Unidades Básicas de Saúde

Chefe da Unidade Básica de Saúde Edmilson Lima da Silva

Chefe da Unidade Básica de Saúde Gov. Jorge Teixeira

Chefe da Unidade Básica de Saúde Leonídio Vaz de Lima

Chefe da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Izidolândia

Chefe da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Geaze

Chefe da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Filadelfia

Chefe da Unidade Básica de Saúde de R. de Moura do Guaporé

Chefe da Unidade Básica de Saúde Vila Marcão

### **DEPARTAMENTO DA ACADEMIA DA SAÚDE**

Coordenador da Academia da Saúde

Assessor Nível III

**DEPARTAMENTO DO CENTRO MÚLTIPLA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Coordenador do Centro Múltiplo de Atenção à Saúde

Diretor do Centro Múltiplo de Atenção à Saúde

Secretaria (o) Adm. do Conselho Municipal de Saúde

Assessor Nível III

**DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO HOSPITALAR**

Diretor do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari

Diretor Adjunto do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari

Assessor Nível I

Assessor Nível III

**DEPARTAMENTO MÉDICO**

Diretor Clínico Geral\*

Chefe de Equipe Cirúrgica

Auditor Médico Hospitalar

Chefe do Setor de Imobilização Ortopédica

**GERÊNCIA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**

Gerente de Enfermagem Hospitalar

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA SETORIAL**

Responsável Técnico Laboratório e Análises Clínicas

Responsável Técnico Assistência Farmacêutica Hospitalar

Responsável Técnico Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH\*\*

Responsável Técnico Radiologia

**SETOR DE NUTRIÇÃO E SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**

Chefe de Nutrição e Supervisão da Alimentação Hospitalar

**SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FATURAMENTO DE SERVIÇOS**

Diretor de Processamento de Dados e Faturamento de Serviços

Assessor Nível I

\* O Diretor Clínico poderá cumprir parte de sua jornada de trabalho junto ao cargo de provimento, qual seja, médico e o restante de sua carga horária deverá exercer as funções pertinentes ao cargo comissionado ou função gratificada.

\*\*Nomeação exclusiva para profissional de enfermagem.

**CAPITULO III  
DA AUTONOMIA**



**Art. 33.** O Poder Executivo poderá atribuir autonomia relativa a órgão ou entidades da Administração Pública para a execução de atividades ou serviços que por sua peculiaridade e funcionamento exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos e entidades da administração, observando sempre o controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

## CAPÍTULO IV

### DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**Art. 34.** Ressalvados os casos de competência privativa, poderá o Chefe do Poder Executivo, delegar competência, aos Secretários para proferir despachos decisórios de sua Secretaria, assinar Portarias, podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar para si a competência delegada.

**Parágrafo Único.** A delegação da competência tem por finalidade assegurar eficácia e eficiência às ações administrativas e será feita através de Decreto ou Portaria, devendo a autoridade outorgante indicar as atribuições e fixar a sua duração.

**Art. 35.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, e de acordo com as necessidades de serviço e o interesse da administração pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, desdobrar ou realocar competências de serviço de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza das atividades realocadas.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a alteração da estrutura administrativa organizacional de que trata essa Lei, de acordo com as necessidades que vierem a surgir, apresentando o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade administrativa.

**Art. 37.** A Estrutura administrativa organizacional obedecerá à ordem superior hierárquica, em caráter de subordinação na forma a seguir:

I- As Unidades Administrativas, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Chefe do Executivo Municipal;

II- As subunidades subordinam-se diretamente as Unidades administrativas respectivas e indiretamente ao Chefe do Executivo Municipal;

**Art. 38.** A Remuneração pelo exercício dos cargos comissionados e as funções gratificadas, variam de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo a ser desempenhado, nos termos dos Anexos da presente Lei.

**Art. 39 -** O servidor efetivo que vier ocupar cargo comissionado fará jus ao valor do vencimento e carga horária do cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação e demais vantagens do cargo de provimento estabelecidas em lei, salvo se ocupante do cargo de Agente Político onde receberá apenas os subsídios estabelecidos em lei especial e demais vantagens pertinentes aos agentes políticos.

**Art. 40.** Os ocupantes dos cargos de que trata a presente lei, poderão dirigir os veículos oficiais quando necessário, para a execução de atividades pertinentes ao cargo desempenhado, desde que devidamente habilitados e previamente autorizado pelo superior



---

hierárquico.

**Art. 41.** Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos em comissão, atribuição de direção chefia e assessoramento, para ser preenchido por servidores efetivos nos termos do inciso V do Artigo 37 da CF.

**Art. 42.** São requisitos para nomeações em cargos em comissão ou função gratificada, além de outras previstas em Lei, certidão de quitação de débito junto ao município de Alta Floresta D'Oeste.

**Art. 43** O quantitativo de vagas, valores e carga horaria dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo anterior está representada no ANEXO II.

**Art. 44.** O Organograma, as denominações e as atribuições dos cargos de que trata a presente lei, estão elencados pelo Anexo I e Anexo III.

**Art. 45.** O organograma representativo da presente Lei, está representado pelos respectivos Anexos I, II, e IV.

**Art. 46.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Lei complementar n. 06/2017 e suas Alterações.

Alta Floresta D'Oeste em 25 de setembro de 2025.

**GIOVAN DAMO**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

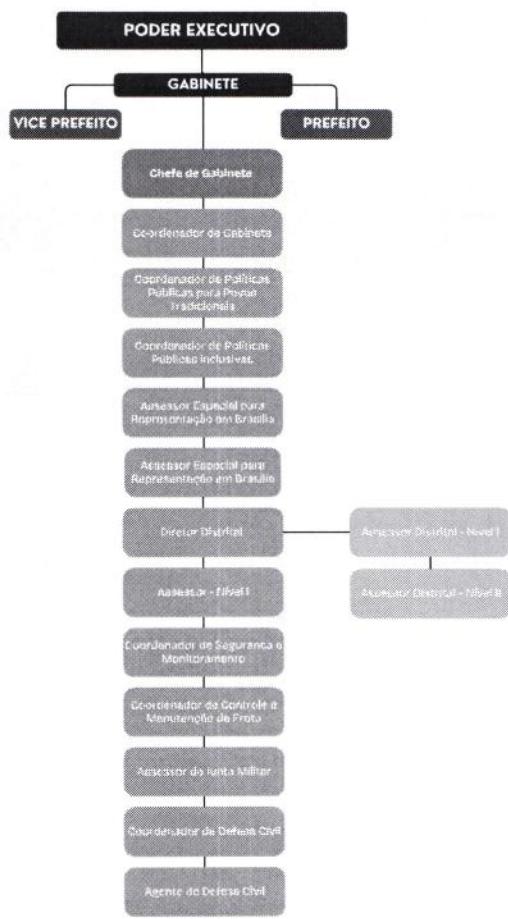
## ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

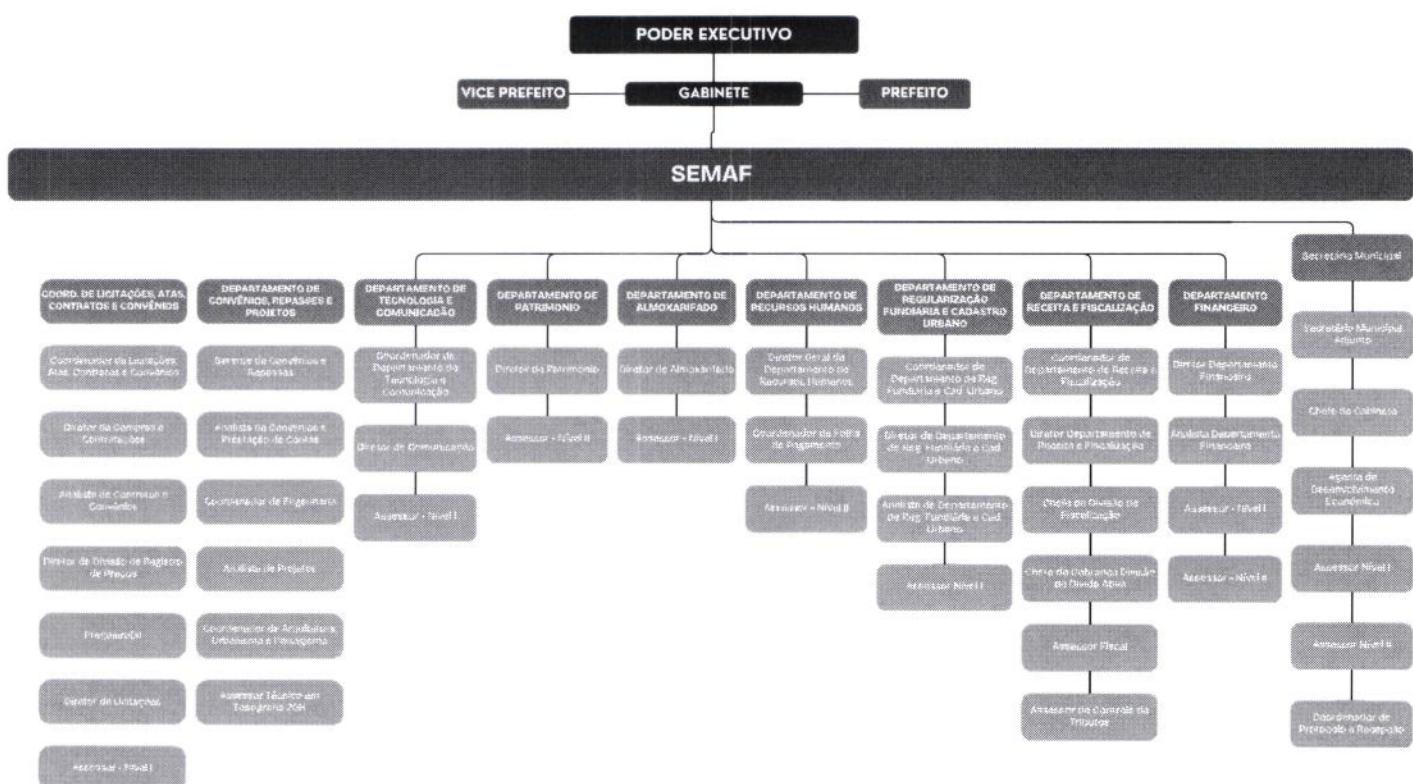
---

### **ANEXO I ORGANOGRAMA EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE**

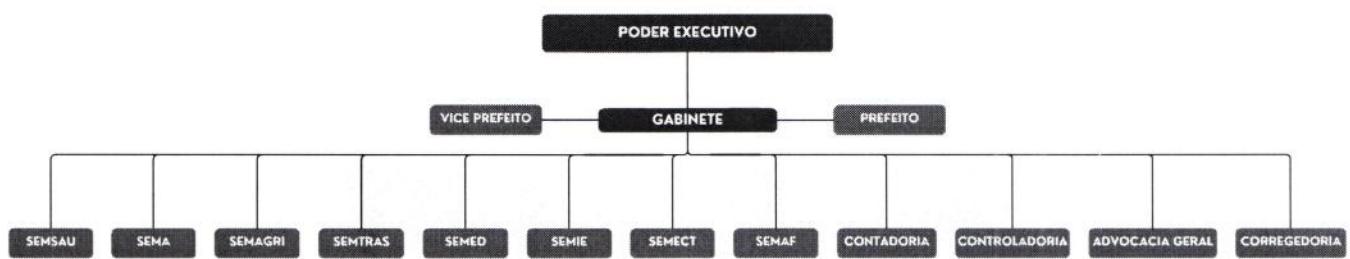
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



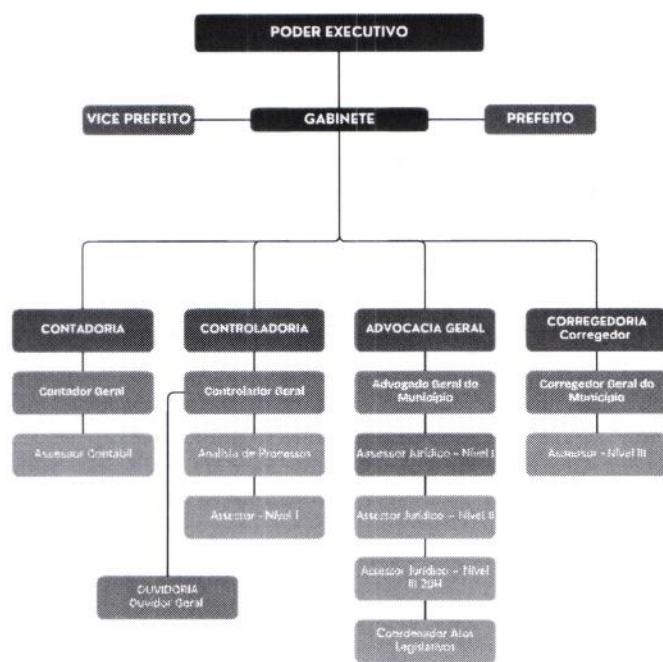
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



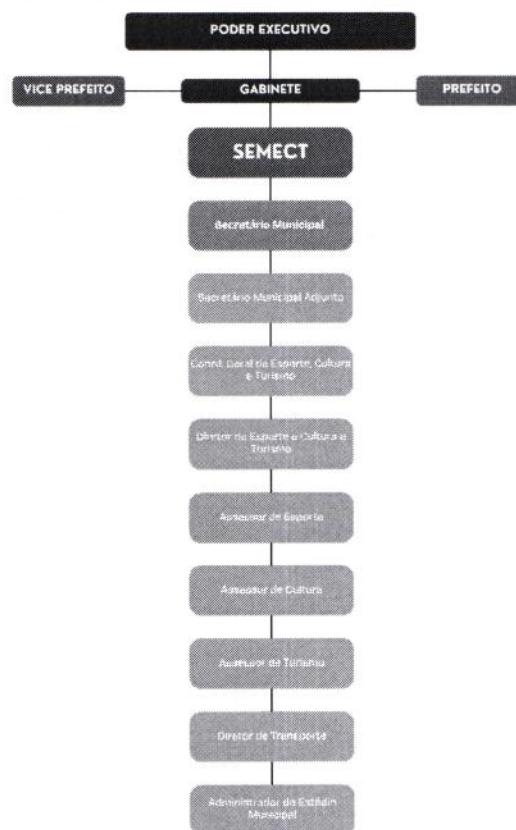
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



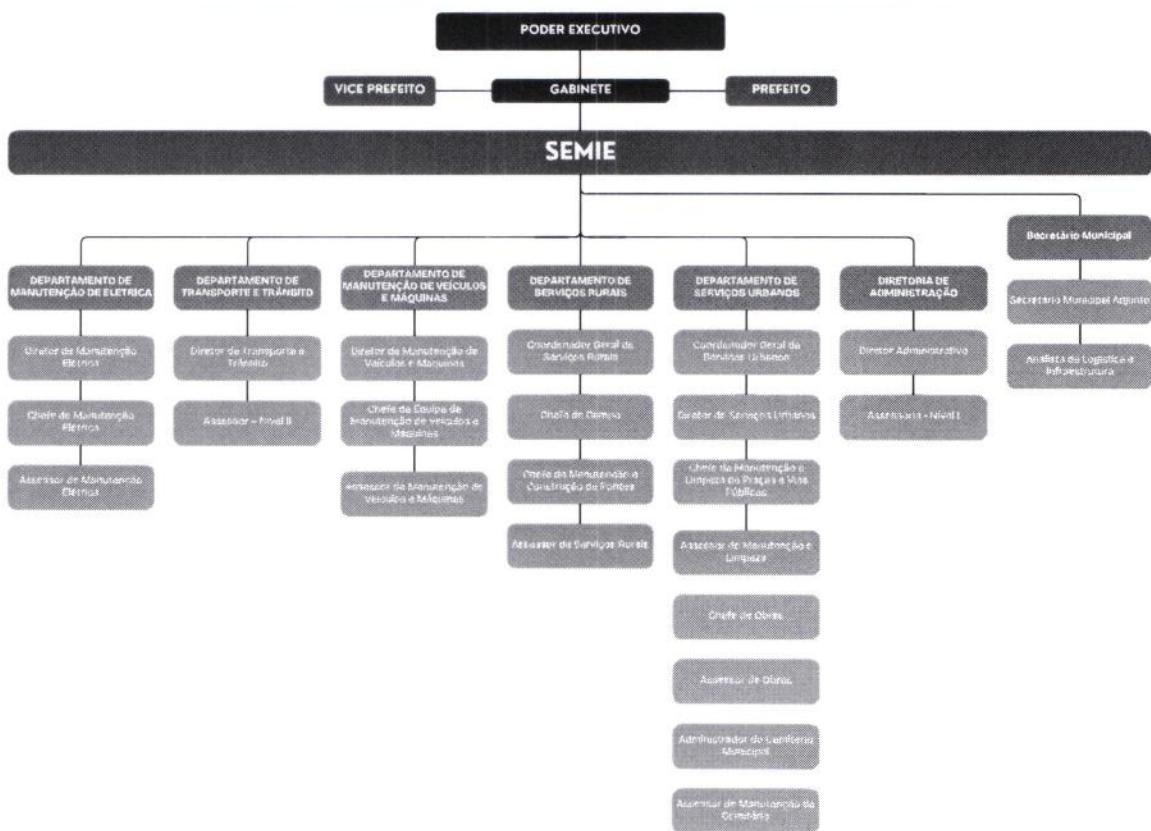
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



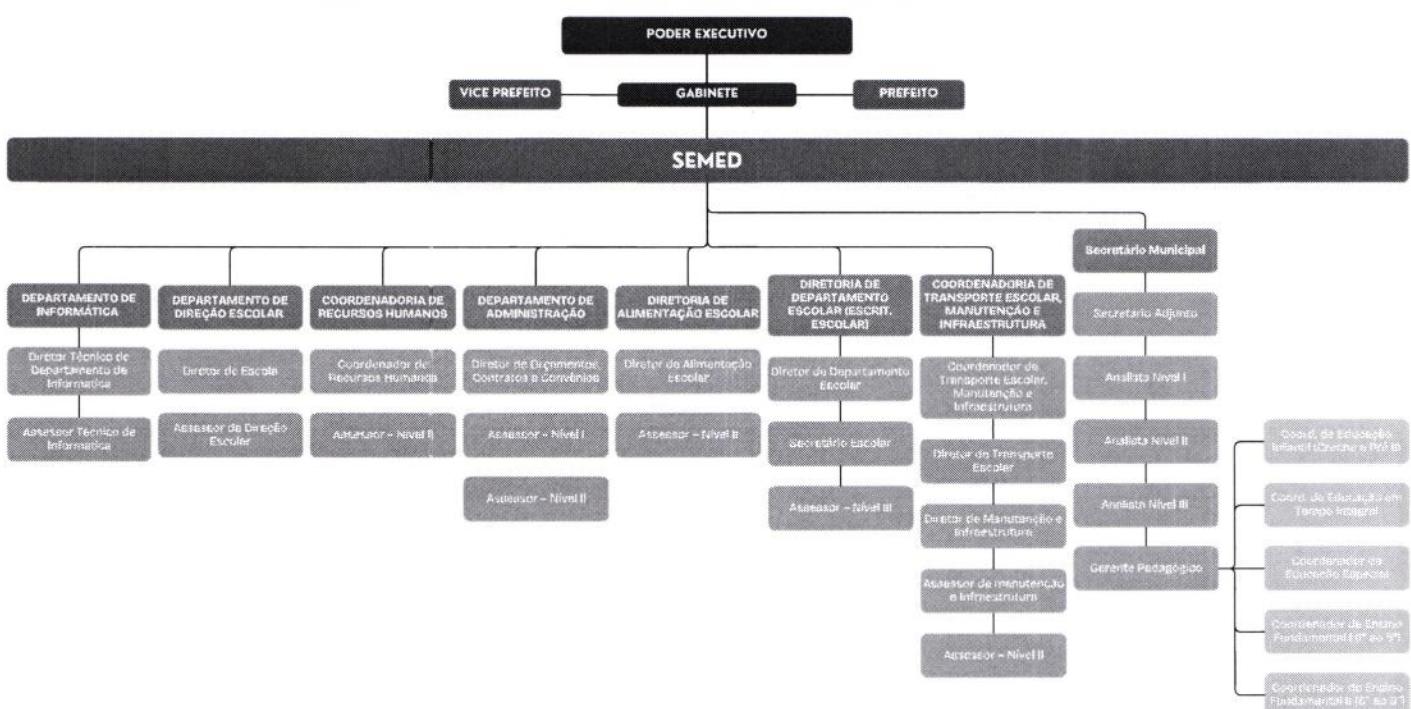
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



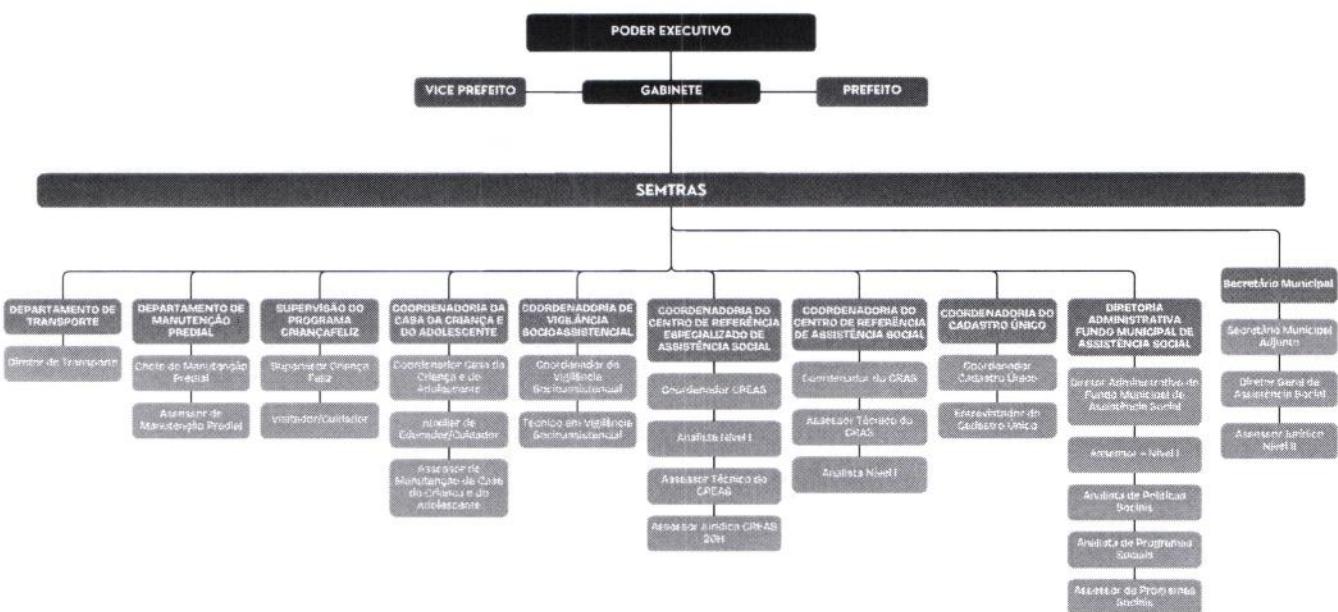
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



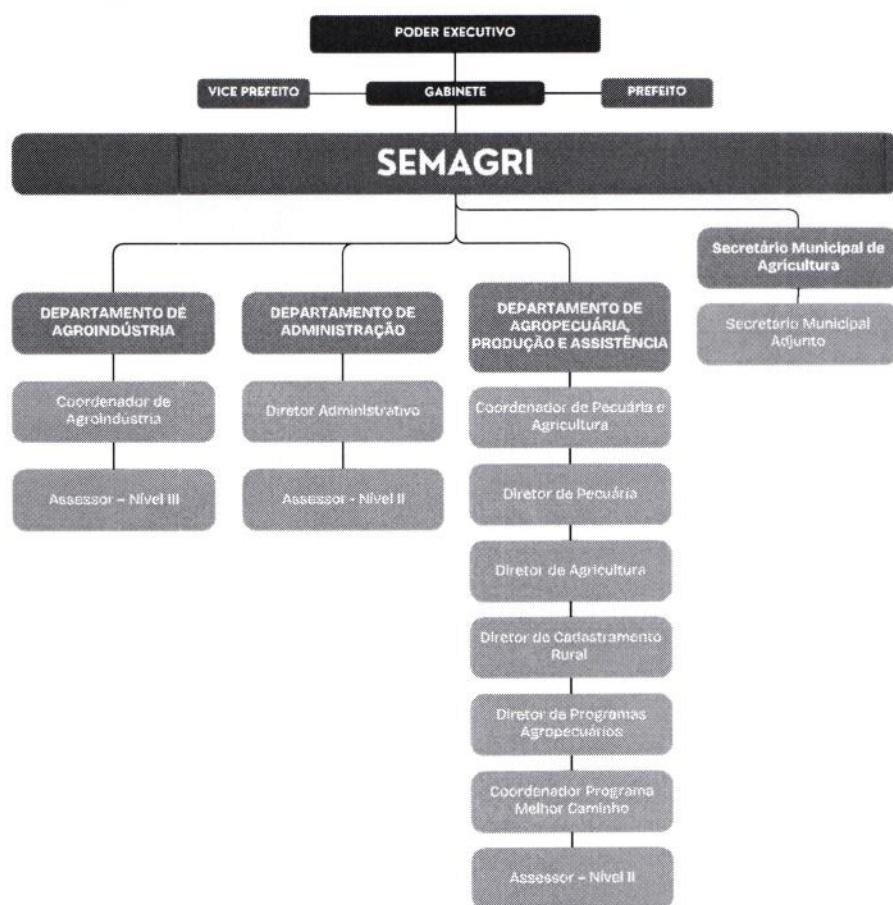
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



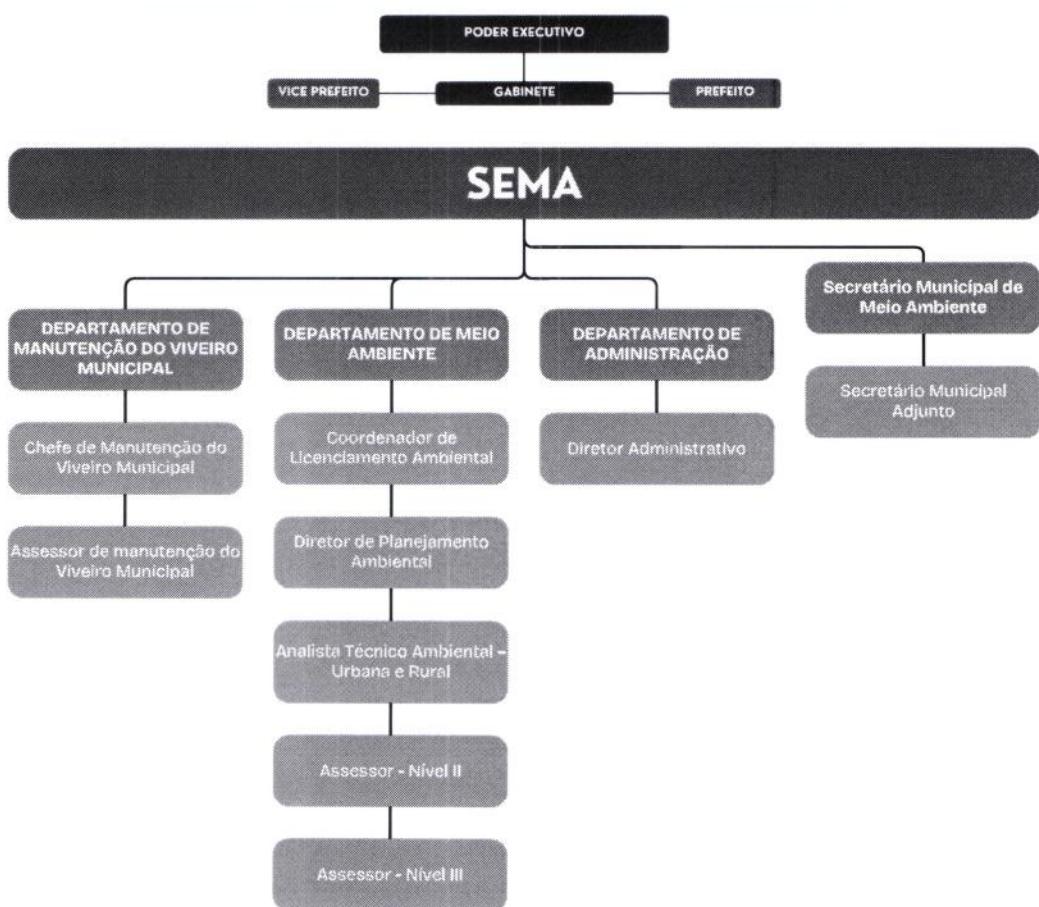
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



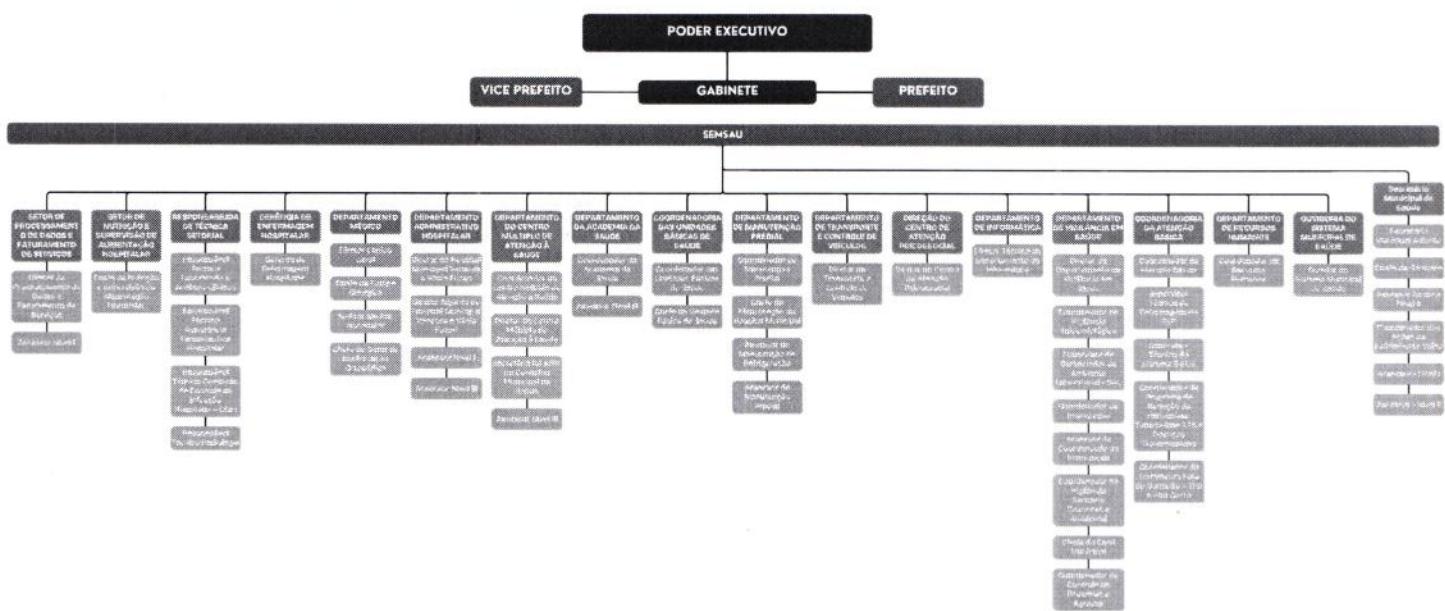
## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA



## FLUXOGRAMA ORGANOGRAMA





**ANEXO II**

**TABELA – QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Advogado Geral do Município		10.000,00	4.000,00	1
Assessor Jurídico – Nível I		8.000,00	4.000,00	2
Assessor Jurídico – Nível II		4.500,00	2.250,00	1
Assessor Jurídico – Nível III 20H		4.000,00	2.000,00	1
Coordenador Atos Legislativos		2.000,00	1.000,00	1

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Controlador Geral do Município		7.000,00	3.500,00	1
Analista de Processos		5.000,00	3.000,00	1
Assessor - Nível I		2.200,00	1.100,00	1

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Ouvidor Geral do Município		4.000,00	2.000,00	1

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				



Contador Geral do Município		8.000,00	4.000,00	1
Assessor Contábil		5.000,00	2.500,00	1

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Corregedor do Município		5.270,00	2.750,00	1
Assessor - Nível III		1.600,00	800,00	1

**GABINETE DO PREFEITO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Chefe de Gabinete do Prefeito		8.000,00	4.000,00	1
Coordenador de Gabinete		7.000,00	3.500,00	1
Coordenador de Políticas Públicas para Povos Tradicionais		2.500,00	1.250,00	1
Coordenador de Políticas Públicas inclusivas		3.000,00	1.500,00	1
Assessor Especial para Representação em Brasília		6.500,00	3.250,00	1
Diretor Distrital		4.000,00	2.000,00	1
Assessor Distrital - Nível I		3.000,00	1.500,00	3
Assessor Distrital - Nível II		2.000,00	1.000,00	6
Assessor - Nível I		2.200,00	1.100,00	2
Coordenador de Segurança e Monitoramento		3.000,00	1.500,00	1
Coordenador de Controle e Manutenção de Frota		3.500,00	2.500,00	1



## ALTA FLORESTA D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Assessor de Junta Militar		1.600,00	800,00	1
Coordenador de Defesa Civil		3.000,00	1.500,00	1
Agente de Defesa Civil		2.200,00	1.100,00	2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Secretário Municipal de Administração e Finanças	Subsídio			
Secretário Municipal Adjunto	Subsídio			
Chefe de Gabinete		3.500,00	1.750,00	
Agente de Desenvolvimento Econômico		3.000,00	1.500,00	1
Assessor Nível I		2.200,00	1.100,00	1
Assessor Nível II		1.800,00	900,00	1
Coordenador de Protocolo e Recepção		1.800,00	900,00	1

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor Departamento Financeiro		5.000,00	5.000,00	1
Analista Departamento Financeiro		3.000,00	2.000,00	1
Assessor - Nível I		2.200,00	1.100,00	1
Assessor - Nível II		1.800,00	900,00	1

### DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
-------	----------	------------	--------------------------------	-----------------



	<b>Valores em R\$</b>			
Coordenador de Departamento de Receita e Fiscalização	6.000,00	3.500,00		1
Diretor Departamento de Receita e Fiscalização	4.000,00	2.000,00		1
Chefe de Divisão de Fiscalização	3.000,00	1.500,00		1
Chefe de Cobrança Divisão de Dívida Ativa	3.000,00	1.500,00		1
Assessor Fiscal	2.200,00	1.100,00		2
Assessor de Controle de Tributos	2.200,00	1.100,00		1

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO URBANO**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
	<b>Valores em R\$</b>			
Coordenador de Departamento de Reg. Fundiária e Cad. Urbano		4.500,00	2.250,00	1
Diretor de Departamento de Reg. Fundiária e Cad. Urbano		4.000,00	2.000,00	1
Analista de Departamento de Reg. Fundiária e Cad. Urbano		3.000,00	1.500,00	1
Assessor Nível I		2.200,00	1.100,00	1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
	<b>Valores em R\$</b>			
Diretor Geral de Departamento de Recursos Humanos		6.000,00	4.000,00	1



Coordenador de Folha de Pagamento		4.000,00	2.000,00	1
Assessor - Nível II		1.800,00	900,00	1

**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Almoxarifado		4.000,00	2.000,00	1
Assessor - Nível I		2.200,00	1.100,00	1
Assessor de Controle de Estoque		1.600,00	750,00	1

**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Patrimônio		3.000,00	1.500,00	1
Assessor - Nível II		1.800,00	900,00	1

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Departamento de Tecnologia e Comunicação		6.000,00	3.000,00	1
Diretor de Comunicação		5.000,00	2.000,00	1
Assessor - Nível I		2.200,00	1.100,00	2

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, REPASSES E PROJETOS**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Gerente de Convênios e Repasses		7.000,00	3.500,00	1



# ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Diretor de Planejamento		5.000,00	2.500,00	1
Analista de Convênios e Prestação de Contas		3.000,00	1.500,00	2
Coordenador de Engenharia		4.000,00	3.000,00	1
Analista de Projetos		3.500,00	1.750,00	2
Coordenador de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo		4.000,00	3.000,00	1
Assessor Técnico em Topografia 20H **		5.000,00	2.500,00	1

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Licitações, Atas, Contratos e Convênios		6.000,00	4.000,00	1
Diretor de Compras e Contratações		3.500,00	3.500,00	1
Analista de Contratos e Convênios		3.500,00	2.000,00	2
Diretor de Divisão de Registro de Preços		3.500,00	2.300,00	1
Pregoeiro(a)		5.500,00	5.000,00	1
Diretor de Licitações		3.800,00	2.000,00	1
Assessor - Nível I		2.200,00	1.100,00	4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Secretário Municipal de Esporte e Cultura	Subsídio			
Secretário Municipal Adjunto	Subsídio			



## ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Coordenador Geral de Esporte, Cultura e Turismo		7.000,00	6.000,00	1
Diretor de Esporte		3.000,00	1.500,00	1
Diretor de Cultura e Turismo		3.000,00	1.500,00	1
Assessor de Esporte		2.000,00	1.000,00	1
Assessor de Cultura e Turismo		2.000,00	1.000,00	1
Diretor de Transporte		2.500,00	1.250,00	1
Administrador do Estádio Municipal		2.000,00	1.000,00	1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE GABINETE DO SECRETÁRIO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Secretário Municipal de Infraestrutura	Subsídio			
Secretário Municipal Adjunto	Subsídio			
Analista de Logística e Infraestrutura		4.000,00	2.000,00	

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor Administrativo		3.500,00	2.000,00	1
Assessoria - Nível I		2.200,00	1.100,00	1

### DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador Geral de Serviços Urbanos		4.500,00	2.250,00	1



Diretor de Serviços Urbanos		3.500,00	1.750,00	1
Chefe de Manutenção e Limpeza de Praças e Vias Públicas		3.200,00	1.600,00	1
Assessor de Manutenção e Limpeza		1.920,00	960,00	8
Chefe de Obras		2.500,00	1.250,00	1
Assessor de Obras		1.920,00	960,00	5
Administrador do Cemitério Municipal		3.000,00	1.500,00	1

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador Geral de Serviços Rurais		6.000,00	3.000,00	1
Diretor de Serviços Rurais		4.000,00	2.000,00	1
Chefe de Campo		3.200,00	1.600,00	1
Chefe de Manutenção e Construção de Pontes		2.500,00	1.250,00	1
Assessor de Serviços Rurais		1.920,00	960,00	5

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Manutenção de Veículos e Máquinas		4.000,00	2.000,00	1
Chefe de Equipe de Manutenção de Veículos e Máquinas		3.000,00	1.500,00	2
Assessor de Manutenção de Veículos e Máquinas		1.920,00	960,00	2



**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Transporte e Trânsito		3.500,00	2.000,00	1
Assessor – Nível II		1.800,00	900,00	1

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Manutenção Elétrica		3.500,00	1.750,00	1
Chefe de Manutenção Elétrica		2.800,00	1.400,00	1
Assessor de Manutenção Elétrica		1.920,00	960,00	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Secretário Municipal de Educação	Subsidio			
Secretário Municipal Adjunto	Subsidio			
Analista Nível I		4.350,00	3.110,00	2
Analista Nível II		2.500,00	850,00	2

**DIRETORIA PEDAGÓGICA**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Gerente Pedagógico		2.500,00	1.100,00	1



## ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Coordenador de Educação Infantil (Creche e Pré II)		1.900,00	950,00	1
Coordenador de Educação em Tempo Integral		1.900,00	950,00	1
Coordenador de Educação Especial e Inclusiva		1.900,00	950,00	1
Coordenador de Ensino Fundamental I (1º ao 5º)		1.900,00	950,00	2
Coordenador de Ensino Fundamental II (6º ao 9º)		1.900,00	950,00	2

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Transporte Escolar, Manutenção e Infraestrutura		6.000,00	3.800,00	1
Diretor de Transporte Escolar		4.350,00	2.175,00	1
Diretor de Manutenção e Infraestrutura		4.350,00	2.175,00	1
Assessor – Nível II		1.800,00	900,00	2

### DIRETORIA DE DEPARTAMENTO ESCOLAR (ESCRITURAÇÃO ESCOLAR)

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Departamento Escolar		2.000,00	1.000,00	1
Secretário Escolar		1.800,00	800,00	10



### DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Alimentação Escolar		2.500,00	1.000,00	1
Assessor – Nível I		2.200,00	1.100,00	1

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Orçamentos, Contratos e Convênios		3.000,00	1.500,00	1
Assessor – Nível I		2.200,00	1.100,00	2
Assessor – Nível II		1.800,00	900,00	1

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Recursos Humanos		2.500,00	950,00	1
Assessor – Nível II		1.800,00	800,00	1

### DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO ESCOLAR

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Assessor de Direção Escolar		1.600,00	800,00	10

### DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
-------	----------	------------	--------------------------------	-----------------



<b>Valores em R\$</b>				
Diretor Técnico de Departamento de Informática		2.500,00	1.000,00	1
Assessor Técnico de Informática		2.200,00	800,00	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	Subsídio			
Secretário Municipal Adjunto	Subsídio			
Diretor Geral de Assistência Social		4.800,00	2.400,00	1
Assessor Jurídico Nível II		4.500,00	2.250,00	1

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social		4.000,00	2.000,00	1
Assessor – Nível I		2.200,00	1.100,00	1
Analista de Políticas Sociais		3.300,00	1.500,00	1
Analista de Programas Sociais		3.250,00	1.625,00	1
Assessor de Programas Sociais		2.000,00	1.000,00	2

**COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO**



Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador Cadastro Único		3.000,00	1.500,00	1
Entrevistador do Cadastro Único		1.800,00	900,00	2

**COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador do CRAS		3.000,00	1.500,00	1
Assessor Técnico do CRAS		1.800,00	900,00	1
Analista Nível I		1.600,00	800,00	3

**COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador CREAS		3.000,00	1.500,00	1
Analista Nível I		1.800,00	800,00	3
Assessor Técnico do CREAS		1.800,00	900,00	1
Assessor Jurídica CREAS 20H		3.500,00	2.435,50	1

**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Vigilância Socioassistencial		2.000,00	1.000,00	1
Técnico em Vigilância Socioassistencial		1.800,00	955,00	2

**COORDENADORIA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador Casa da Criança e do Adolescente		5.000,00	2.250,00	1
**Auxiliar de Educador/Cuidador		1.750,00	875,00	8
*Assessor de Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente		1.600,00	800,00	3

#### **SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Supervisor Criança Feliz		2.500,00	1.250,00	1
Visitador/Cuidador		1.600,00	800,00	10

#### **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Chefe de Manutenção Predial		2.500,00	1.250,00	1
Assessor de Manutenção Predial		1.900,00	950,00	1

#### **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Transporte		2.500,00	1.250,00	1

\*Cargos com carga Horária de 20 horas semanais.

\*\*Cargos comissionados cujo regime de trabalho será de plantões, podendo em casos de necessidade receber plantões extras, caso ultrapasse a jornada de trabalho de 40 horas semanais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Secretário Municipal de Agricultura	Subsídio			1
Secretário Municipal Adjunto	Subsídio			1

**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Pecuária e Agricultura		3.300,00	1.650,00	1
Diretor de Pecuária		2.500,00	1.500,00	1
Diretor de Agricultura		2.500,00	1.500,00	1
Diretor de Cadastramento Rural		2.500,00	1.500,00	1
Diretor de Programas Agropecuários		2.500,00	1.500,00	2
Coordenador Programa Melhor Caminho		3.300,00	1.650,00	1
Assessor – Nível II		1.800,00	900,00	3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor Administrativo		2.500,00	1.250,00	1
Assessor - Nível II		1.800,00	900,00	1

**DEPARTAMENTO DE AGROINDÚSTRIA**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
-------	----------	------------	--------------------------------	-----------------



## ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Agroindústria		4.000,00	2.000,00	1
Assessor – Nível III		1.600,00	800,00	1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Subsídio			1
Secretário Municipal Adjunto	Subsídio			1

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor Administrativo		2.500,00	1.250,00	1

### DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Licenciamento Ambiental		4.000,00	2.000,00	1
Diretor de Planejamento Ambiental		3.200,00	1.600,00	1
Analista Técnico Ambiental – Urbana e Rural		2.800,00	1.400,00	1
Assessor - Nível II		1.800,00	900,00	1
Assessor - Nível III		1.600,00	800,00	1

### DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
--------------	-----------------	-------------------	---------------------------------------	------------------------



## ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

	<b>Valores em R\$</b>			
Chefe de Manutenção do Viveiro Municipal		2.200,00	1.100,00	1
Assessor de manutenção do Viveiro Municipal		1.920,00	960,00	1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Secretário Municipal de Saúde	Subsídio			1
Secretário Municipal Adjunto	Subsídio			1
Chefe de Gabinete		4.000,00	2.000,00	1
Assessor Jurídico Nível II		4.500,00	2.250,00	1
Coordenador das Ações de Saúde/Porto Velho		3.800,00	1.900,00	1
Assessor - Nível I		2.200,00	1.100,00	3
Assessor - Nível II		1.800,00	900,00	2

### OUVIDORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Ouvidor do Sistema Municipal de Saúde		2.200,00	1.100,00	1

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Recursos Humanos		3.300,00	1.675,00	1

### COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA



Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador da Atenção Básica		3.000,00	2.500,00	1
Supervisor Técnico de Enfermagem do ESF		2.400,00	1.200,00	7
Supervisor Técnico do Sistema E-SUS		2.000,00	1.500,00	1
Coordenador de Programa de Redução da Hanseníase, Tuberculose, LTA e Doenças Transmissíveis		2.200,00	1.100,00	1
Coordenador do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e Alto Custo		2.590,00	1.300,00	1

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde		3.300,00	2.150,00	1
Coordenador de Vigilância Epidemiológica		3.000,00	2.500,00	1
Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL		2.500,00	1.250,00	1
Coordenador de Imunização		3.000,00	1.750,00	1
Assessor da Coordenação de Imunização		2.000,00	1.000,00	1
Coordenador da Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental		2.200,00	1.100,00	3



## ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Canil Municipal		1.700,00	850,00	1
Coordenador de Controle de Endemias e Agravos		2.200,00	1.100,00	1

### DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor Técnico de Departamento de Informática		2.500,00	1.100,00	1

### DIREÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial		2.850,00	1.410,00	1

### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONTROLE DE VEÍCULOS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor de Transporte e Controle de Veículos		3.500,00	1.700,00	1

### DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador de Manutenção Predial		3.350,00	1.600,00	1
Chefe de Manutenção do Hospital Municipal		3.500,00	1.500,00	1
Assessor de Manutenção de Refrigeração		3.000,00	1.500,00	1
Assessor de Manutenção Predial		1.900,00	950,00	1



**COORDENADORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador das Unidades Básicas de Saúde		4.000,00	2.000,00	1
Chefe da Unidade Básica de Saúde Edmilson Lima da Silva		2.850,00	1.410,00	1
Chefe da Unidade Básica de Saúde Gov. Jorge Teixeira		2.850,00	1.410,00	1
Chefe da unidade Básica de Saúde Leonídio Vaz de Lima		2.850,00	1.410,00	1
Chefe da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Izidolândia		2.850,00	1.410,00	1
Chefe da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Geaze		2.850,00	1.410,00	1
Chefe da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Filadelfia		2.850,00	1.410,00	1
Chefe da Unidade Básica de Saúde de R. de Moura do Guaporé		2.850,00	1.410,00	1
Chefe da Unidade Básica de Saúde Vila Marcão		2.850,00	1.410,00	1

**DEPARTAMENTO DA ACADEMIA DA SAÚDE**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador da Academia da Saúde		2.650,00	1.300,00	1
Assessor Nível III		1.600,00	800,00	1



**DEPARTAMENTO DO CENTRO MÚLTIPLO DE ATENÇÃO À SAÚDE**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Coordenador do Centro Múltiplo de Atenção à Saúde		2.300,00	2.300,00	1
Diretor do Centro Múltiplo de Atenção à Saúde		2.200,00	1.320,00	1
Secretária (o) Adm. do Conselho Municipal de Saúde		1.600,00	1.000,00	1
Assessor Nível III		1.600,00	800,00	2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari		6.000,00	3.000,00	1
Diretor Adjunto do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari		4.000,00	2.000,00	1
Assessor Nível I		2.200,00	1.100,00	2
Assessor Nível III		1.600,00	800,00	1

**DEPARTAMENTO MÉDICO**

<b>Cargo</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação por Representação</b>	<b>Quant. de Vagas</b>
<b>Valores em R\$</b>				
Diretor Clínico Geral*		5.270,00	2.635,00	1
Chefe de Equipe Cirúrgica		5.930,00	5.930,00	2
Auditor Médico Hospitalar		5.000,00	2.000,00	1
Chefe do Setor de Imobilização Ortopédica		2.300,00	1.150,00	1



**GERÊNCIA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Gerente de Enfermagem Hospitalar		3.500,00	2.500,00	1

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA SETORIAL**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Responsável Técnico Laboratório e Análises Clínicas		3.500,00	2.000,00	1
Responsável Técnico Assistência Farmacêutica Hospitalar		4.400,00	2.000,00	2
Responsável Técnico Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH**		3.000,00	2.000,00	1
Responsável Técnico Radiologia		2.200,00	1.100,00	1

**SETOR DE NUTRIÇÃO E SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				
Chefe de Nutrição e Supervisão da Alimentação Hospitalar		3.200,00	1.600,00	1

**SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FATURAMENTO DE SERVIÇOS**

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
<b>Valores em R\$</b>				



## ALTA FLORESTA D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Diretor de Processamento de Dados e Faturamento de Serviços		3.300,00	1.600,00	1
Assessor Nível I		2.200,00	1.100,00	2
* O Diretor Clínico poderá cumprir parte de sua jornada de trabalho junto ao cargo de provimento, qual seja, médico e o restante de sua carga horaria deverá exercer as funções pertinentes ao cargo comissionado ou função gratificada.				
**Nomeação exclusiva para profissional de enfermagem.				